



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



**DISPENSA Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 001/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**

CONTRATO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ROGERIO SILVESTRE GARUTTI 03979934985.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **ROGERIO SILVESTRE GARUTTI 03979934985**, CNPJ: 20.427.509/0001-22, situada na Rua Albano Henrique Muller, nº 127, CEP 86.830-000, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, representada pelo Sr. Rogério Silvestre Garutti, portador do CPF nº 039.799.349-85 e do RG: 8562524-1 SESPR-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR.**

**Aquisição de 6 ( SEIS ) rádios comunicadores, para Prefeitura Municipal de Rio Bom, destinado à Secretaria Municipal de Viação e Obras.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Rádio comunicador: transmissão recepção- VHF: 136-174/UHF: 400-520Mhz - potência de saída: 4/1 Watts 128 canais - 50 CTCSS e 104 CDCSS - built-in função VOX - tone burst 1750 Hz - Rádio FM ( 65.0 MHz - 108.0 MHz) - lanterna LED - large display LCD high/low power RF switchable 25 KHz/12.5 KHz switchable - alerta de emergência - alerta de bateria fraca - battery saver - time-out timer - bloqueio do teclado - monitor de canal - passo canal: 2.5/5/6.25/10/12.5/25KHz.	06	Baofeng	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.800,00

R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**CLAUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**2.1.1.** Dispensa 001/2022 e seus anexos.

**2.1.2.** Proposta da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

*Valdemir*

*Rogério*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



FLS: \_\_\_\_\_

ASS. \_\_\_\_\_

**CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DO FISCAL DO CONTRATO**

3.1. O objeto da presente contratação será realizado conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

3.2. Fica nomeado como fiscal do Contrato 001/2022 pela portaria 073/2021 o senhor Valdemir de Jesus Vieira.

**CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

4.1. Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
623	09.0426.78200292.060.4.4.90.52.06.00.00	0

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento à empresa será a vista após a apresentação da nota fiscal. O faturamento deverá ser efetuado com base nos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**CNPJ nº 75.771.212/0001-71**

**Avenida Curitiba, nº 65.**

**Rio Bom – PR**

**CEP: 86.830-000**

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos bens;

6.2 O pagamento à empresa vencedora será efetuado após a entrega do objeto;

6.3 Rejeitar no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar se estes não estiverem de acordo com as especificações mínimas.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar no prazo solicitado a entrega dos produtos;

7.2. Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

7.3. Comunicar à Prefeitura Municipal de Rio Bom no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir no todo ou em parte qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

7.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da celebração deste instrumento.

**CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Garantia de 90 (noventa) dias.

**CLAUSULA NONA - PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO E PRAZO**

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

9.2. Prazo de entrega imediato.

**CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

*Valdemir de Jesus Vieira*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



ASS.

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Dispensa, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1-** advertência.

**10.1.2-** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, podendo ser descontado dos pagamentos a serem efetuados;

**10.2-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos no art.78, da Lei 8666/93.

**11.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei 8666/93.

**11.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado de Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Rio Bom, 13 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Rogério Silvestre Garutti  
ROGERIO SILVESTRE GARUTTI 03979934985  
Contratada

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
Valdemir de Jesus Vieira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**



Lucas Corting

Testemunha

Nome:

CPF:

432 01887803

Ricardo Melo

Testemunha

Nome:

CPF:

118.391.339-70

Valdemir Roberto